



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.471, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de professor, por excepcional interesse público, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Professor – Habilitação em Geografia, através de contrato administrativo de serviço temporário, por excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, art. 79, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e arts. 195 a 201 da Lei Municipal nº 986/2011, para suprir a necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo a seguir:

| Categoria Funcional | Carga horária semanal | Quantidade | Prazo de vigência do contrato | Vencimento mensal (R\$) |
|--------------------------------------|-----------------------|------------|----------------------------------|-------------------------|
| Professor – Habilitação em Geografia | 22 horas | 01 | Publicação da lei até 31/12/2022 | 1.781,17 |

Art. 2º. A contratação de que trata esta Lei rege-se pelas disposições contidas nas Leis Municipais nºs 630, de 20 de dezembro de 2005 (Plano de Carreira do Magistério) e 986, de 10 de outubro de 2011 (Regime Jurídico dos Servidores), com suas respectivas alterações, nas quais estão previstas as atribuições, requisitos para provimento, direitos, deveres e proibições de cada categoria funcional objeto de contratação.

Art. 3º. A contratação de que trata esta Lei será precedida de processo seletivo simplificado na forma estabelecida na Resolução nº 1.051/2015, com as alterações da Resolução nº 1.117/2019, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, ou mediante aproveitamento de candidato classificado em processo seletivo em vigência realizado pela Administração Municipal.

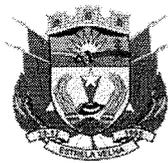
Art. 4º. O contrato de que trata esta Lei poderá ser rescindido antes do prazo fixado para o seu término se houver a possibilidade de provimento do cargo através de servidor aprovado em concurso público, ou no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, nos elementos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 26 de setembro de 2022.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.471/2022.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

A contratação temporária solicitada neste Projeto de Lei é necessária para a continuidade das aulas na disciplina de Geografia dos anos finais do ensino fundamental, em razão do afastamento da professora titular por motivo de saúde (Portaria nº 200/2022).

O prazo máximo para a contratação está previsto para até 31/12/2022, conforme os demais professores contratados, mas efetivamente o prazo será pelo período de afastamento da professora titular, com as possíveis prorrogações da licença, ou seja, havendo retorno antes do prazo máximo, esta contratação poderá ser rescindida.

No mais, destacamos que já há processo seletivo simplificado em andamento (Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, instaurado pelo Edital nº 74/2022) com prazo previsto para sua conclusão em 13/10/2022.

Por fim, anexamos memorando solicitando a contratação, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a estimativa do impacto-orçamentário da respectiva contratação.

Pelo exposto, demonstrada a necessidade da contratação temporária proposta neste projeto de lei, solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 26 de setembro de 2022.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

Município de Estrela Velha

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: PL 1471 de 26/09/2022.

Data da Elaboração: 26/09/2022.

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

01 Cargo de Professor - 22 horas - Valor R\$ 1.781,17.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

| Espécies de Recursos: | Situações Cabíveis |
|--|--|
| 1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo) | 2, 3 |
| 2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado | 2 |
| 3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita | 3 |
| 4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira | 1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5 |
| 5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C | 2 e 3 |

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

| 1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa: | | Fonte | Valor |
|---|--|-------|----------|
| Estrutura Programática | Descrição | | |
| 0804-2062 | Manut. E Desenvol. Ensino Fundamental | 31 | 5.343,00 |
| 3190110000 | Vctos. Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 31 | 5.343,00 |

2.1) Não2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

| Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5) | | | | Situação Contábil no sistema financeiro: | |
|---|--------------|--------|--------|--|-------------|
| Meses | ano corrente | 1º ano | 2º ano | (por vínculo de recursos) | |
| janeiro | 0 | 0 | 0 | Fonte: | 40 ASPS 15% |
| fevereiro | 0 | 0 | 0 | Ativo Financeiro mês anterior: | 0 |
| março | 0 | 0 | 0 | (-) Passivo Financeiro mês anterior: | |
| abril | 0 | 0 | 0 | (=) Resultado Financeiro mês anterior | 0 |
| maio | 0 | 0 | 0 | (+) Receitas Previstas até o final do exercício: | 1.500.000 |
| junho | 0 | 0 | 0 | (-) Despesas previstas até final exercício: | 1.406.030 |
| julho | 0 | 0 | 0 | (=) Resultado Financeiro projetado ano | 5.343 |
| agosto | 0 | 0 | 0 | (+) receitas primeiro ano seguinte | 0 |
| setembro | 0 | 0 | 0 | (-) despesas primeiro ano seguinte | |
| outubro | 1.781 | 0 | 0 | (+) receitas segundo ano seguinte | 0 |
| novembro | 1.781 | 0 | 0 | (-) despesas segunda ano seguinte | |
| dezembro | 1.781 | 0 | 0 | (=) situação financeira antes do Impacto | 5.343 |
| Soma | 5.343 | 0 | 0 | (- gastos impacto) = situação projetada | |

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: Sim Nominal: Sim

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

| | |
|--|---------------|
| Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício: | 25.776.671,25 |
| Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício: | 12.458.948,20 |
| Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício: | 48,33% |

Rodrigo Mai de Lima

Contabilista CRC/RS 58.679/O-7

Tarciso Puntel

Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento

Nota: Deve acompanhar a planilha a metodologia de cálculo (LRF, art. 16, §2º)